

LEI Nº 2.331, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1961.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.365, DE 11.12.78 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Felix, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Felix aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - A tabela do Anexo VII, item 4, integrante da Lei nº 2.365, de 11.12.78, passa a ser a seguinte:
4. AMBULANTE QUE OCUPA ÁREA EM LOGR. PÚBLICO:
- 4.1 - por dia 45 UR
- 4.2 - por mês 800 UR
- 4.3 - por ano 1800 UR

- ARTIGO 2º** - Fica acrescentado ao artigo 105 da Lei nº 2.365, de 11.12.78, parágrafo único com a redação seguinte:
- § Único - Ocorrendo substituição de projeto de obra, a taxa será calculada sobre a diferença de área de construção apurada relativamente ao projeto anteriormente aprovado.

- ARTIGO 3º** - O artigo 145 da Lei nº 2.365, de 11.12.78, passa a vigorar com a redação seguinte:

ARTIGO 145 - O débito vencido poderá, a critério do órgão responsável, ser parcelado em até 06 (seis) parcelas iguais, sendo as sucessivas.

- ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIX, 17 DE DEZEMBRO DE 1961.-

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRAÇÃO EM CARTÃO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIX, 17 DE DEZEMBRO DE 1961.-

Nelson Tavares

NELSON TAVARES - SECRETÁRIO